



PROJETO DE LEI Nº 39/2024-E, DE 02/05/2024
AUTÓGRAFO Nº 5.878/2024, DE 14/05/2024
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.666.063,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.666.063,59 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.451.0028.2059.4.4.90.52.00R\$ 215.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

01.01.04.06.182.0007.1466.4.4.90.52.00R\$ 100.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

AQUISIÇÃO DE VIATURA SUV GUARDA MUNICIPAL - CONVENIO N 904893/2020

01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00R\$ 1.063,59

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições

Restituição e de Convênios

01.08.01.15.451.0030.1216.4.4.90.51.00R\$ 450.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Investimento em Contrapartida de Convênios

01.09.12.10.302.0060.1267.4.4.90.51.00R\$ 900.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

MAC - Investimento

TOTAL:R\$ 1.666.063,59

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação referente ao termo de convênio nº 904893/2020 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a Aquisição de Viatura SUV para a Guarda Municipal;

II - superávit financeiro proveniente do ano anterior no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) referente ao recurso da Taxa Feira que será utilizado para aquisição de veículos para o Departamento de Planejamento;

III - excesso de arrecadação referente a emendas parlamentares – Dep. Marina Helou, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Dep. Donato. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

IV - superávit financeiro proveniente de anos anteriores no valor de R\$ 344,34 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a termo de convênio SPdoc SH/1208561/2021;

V - superávit financeiro proveniente de anos anteriores no valor de R\$ 719,25 (setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) referente a termo de convênio Contrato BB/FECOP nº 83/2021.

VI - excesso de arrecadação referente a emendas parlamentares – Dep. Rafael Saraiva, R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinada a investimento na Saúde.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272, de 28/07/2021, 5.665, de 11/07/2023, e 5.756, de 20/12/2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Extraordinária, de 14 de maio de 2024.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário